Processo	5800.59462.2021	Data de abertura	05/08/2021
Interessado	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE MACEIO - LACLIM		
Assunto	MEMO Nº99/2021 SOL. LICITAÇÃO NA AREA DE IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMONIOS.		
Local de origem	SMS / LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DE MACEIÓ		
Local de destino	SMS / GABINETE DO SECRETÁRIO - APOIO		

DESPACHO

1. Ciente.

2. Versam os autos sobre Solicitação de Locação de Equipamentos com o fornecimento de insumos para a realização de Testes nas áreas de Imunologia, Marcadores Tumorais e Hormônios a serem realizados no Laboratório de Análises Clínicas de Maceió – LACLIM

3. **Em análise ao recurso interposto pela empresa SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA. e pelas contrarrazões apresentadas pela empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS, chegamos às seguintes conclusões:**

I. Conforme já apontado no parecer técnico a empresa SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA. não comprovou possuir assistência técnica e/ou representante local em Maceió em desatenção ao item 10, inciso III do Edital. Destaque-se, conforme explicitado nas contrarrazões apresentadas pela empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS, que a recorrente não argumentou sobre esse ponto de desclassificação e por essa omissão ratifica-se a decisão já tomada inicialmente em face da empresa SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA., ou seja, pela sua desclassificação;

II. Sobre as calibrações a empresa argumentou que há uma possibilidade, contida no manual do equipamento de se estender a calibração, ficando a critério do usuário do laboratório (cliente, nas palavras da empresa SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA.). O que intenta o fornecedor é responsabilizar-se por uma calibração periódica (de x em x dias) e fazer com que o laboratório clínico assuma a responsabilidade de alterar tal procedimento. Isso não pode ser tolerado tendo em vista que trata-se de um laboratório clínico e não de pesquisa, com a finalidade de se testar a estabilidade dos kits e calibrações, essa é uma obrigação do fabricante / fornecedor à qual o laboratório se vincula por questões de responsabilidade civil e técnica. Dessa forma não se admite a possibilidade de burla dos prazos de calibrações periódicas estabelecidas pelo fabricante e impostas em bula dos produtos e por consequência resulta que os produtos ofertados não atendem ao item 12, no que tange à calibração automática por lote de reagentes, estando por tanto desclassificada do presente certame;

III. Em relação aos reagentes prontos para uso a recorrente SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA. admite que não atende a essa exigência editalícia nos testes de Vitamina B12 e Ácido Fólico, o que confirma este motivo de desclassificação já informado no parecer técnico inicial. A mesma afirma que a empresa BIOPLASMA é a atual fornecedora do Laboratório Municipal de Maceió e que os reagentes ofertados pela mesma, da marca ABBOTT, não são prontos para uso. Erra duas vezes ao

Documento exportado em 22/01/2024 às 14:53:20 por SAMMARA CARDOSO LIRA DE ALMEIDA mat. 923912-0

abordar o assunto, primeiramente pelo fato de a empresa BIOPLASMA não ser a atual fornecedora dos insumos para o setor de imunohormônios do Laboratório Municipal de Maceió. Cabe informar que a empresa PMH é a atual fornecedora, onde a mesma foi contratada por cerca de 3 anos através de contrato decorrente de licitação pública e devido à não renovação do contrato há cerca de 2 anos a mesma vem fornecendo de forma não contratual os insumos, cessão do equipamento, assistência técnica, assessoria científica etc. Acreditamos que pelo fato dos equipamentos e reagentes ofertados pela empresa BIOPLASMA serem da mesma marca que o da empresa PMH, marca ABBOTT, haja sido feita a confusão da empresa SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA. Pelo exposto, não há anteparo que justifique a revisão da decisão da desclassificação da proposta da empresa SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA., o que se ratifica com o presente.

IV. Acerca do questionamento sobre a linearidade do Beta HCG reafirmamos a sua importância, tanto que foi incluída no edital. Já no parecer técnico inicial foi devidamente informado os motivos pelos quais da sua exigência. Assim sendo, considerando que não houve fatos ou informações novas a ponto de levar a uma mudança de cognição ou entendimento, mantemos a desclassificação da proposta da empresa SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA. pelo fato de não atendimento aos critérios técnicos objetivos constantes no edital;

4. Dito isso, sigam os autos ao Gabinete de Apoio para conhecimento.

Maceió/AL, 21 de dezembro de 2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento, informando o código verificador: YMV594622021 e o Id do documento: 5001356

Documento assinado eletronicamente por KELMA CRISTINA FELIX DE ARAUJO, FARMACEUTICO - SMS, matrícula 960598-3 em 21 de dezembro de 2023 às 11:18:01